

Lisboa, 12 de outubro 2021

Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

A/c Exmo Dr. Pedro Pimentel

Largo de São Domingos, 14-2º

1169-060 Lisboa

ASSUNTO: Atualização do Indexante Contributivo para 2022

Exmos. Srs.

De acordo com o estabelecido na legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 116/2018 de 21 de dezembro foi introduzido o conceito de Indexante Contributivo, como sendo o valor de referência para as contribuições mensais dos beneficiários da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores. Nesta data o Indexante Contributivo, a aplicar de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, foi definido em 581,90 Euros.

Na mesma legislação ficou estabelecido o modelo de atualização deste montante para 1 de janeiro de cada um dos anos subsequentes. Este processo é estabelecido tendo em consideração o valor do Índice de Preços no Consumidor (IPC) sem habitação publicado pelo INE no dia 1 de outubro de cada ano.

De acordo com esta metodologia foi determinado para 2022, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, a utilização do valor de Indexante Contributivo de 590,69 Euros, uma vez que o IPC sem habitação para Portugal, publicado pelo INE em outubro de 2021, ascende a 1,51%.

É nosso entendimento que a definição do Indexante Contributivo de 590,69 Euros a aplicar de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, determinado pela CPAS segue, no nosso entendimento, o estipulado na legislação.

Com os N/melhores cumprimentos, subscrevemo-nos com toda a consideração,

De V.Exas.,

Atentamente

Catarina Galvão

Actuária Titular do IAP

Nuno Abreu

Director Aon HR Solutions